



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, com posterior seleção por sorteio de 01 (um) credenciado apto para a prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Reserva do Iguaçu-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	33497	Contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilão de bens inservíveis, pertencentes ao Município de Reserva do Iguaçu - PR	1,00	SV	0,01	0,01
TOTAL						0,01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública, observado o interesse público, a economicidade, e a manutenção das condições que ensejaram a contratação inicial.

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 10, de 2024.

1.5. A relação dos bens inservíveis a serem alienados durante o procedimento de leilão segue na tabela abaixo:

Nº	Descrição do Bem	Condição
01	VEÍCULO RENAULT MASTER ALLT AMB1, ANO 2015 PLACA: AZM-9663	DANIFICADO
02	VEÍCULO M. BENZ 415CDISPRINTERM, ANO 2017 PLACA: BBO-8945	DANIFICADO
03	VEÍCULO RENAULT CLIO, ANO 2013 PLACA: AWQ-8094	DANIFICADO
04	MICROTRATOR	DANIFICADO
05	MICROTRATOR	DANIFICADO
06	BATEDOR DE FEIJÃO RPM 750/800 ANO 2002	DANIFICADO
07	VEÍCULO GOL ANO 2017 PLACA: BBG-9984	DANIFICADO
08	VEÍCULO FIAT PALIO ANO 2015 PLACA: BAB-4048	DANIFICADO
09	CARÇAÇA CAMINHÃO	SUCATA
10	ONIBUS MARCOPOLO ANO 2003 PLACA: ALI-3960	DANIFICADO
11	CITROEN/AIRCROSS M FEEL ANO 2016/2017 PLACA BAY-0552	FUNCIONANDO
12	GM S10 AMBULÂNCIA – Placa BEK-5D59 – Ano/Modelo 2020/2020	FUNCIONANDO

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

13	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA – Placa ARY-1415 – Ano/Modelo 2009/2010	SUCATA
14	FORD TRANSIT 350L BUS – PLACA AVE-9444, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO/MODELO: 2011	DANIFICADO
15	ÔNIBUS VW/MASCARELLO 2009 – PLACA ARX-9774	DANIFICADO
16	EQUIPAMENTOS DE BOLÃO - MARCA KOPP (compostas por peças metálicas diversas, placas, motores, bases e demais componentes eletromecânicos)	SUCATA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 2.363/2026, documento que integra este Termo de Referência como apêndice indispensável, atendendo plenamente ao disposto no artigo 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A situação fática que motiva a presente demanda decorre da existência de um volume expressivo de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Reserva do Iguaçu/PR que, após rigorosa apuração em inventário patrimonial atualizado, foram classificados como inservíveis, ociosos ou antieconômicos. Tais ativos compreendem veículos leves e pesados da frota municipal, maquinários rodoviários, equipamentos eletrônicos obsoletos e sucatas diversas que perderam sua utilidade prática para o atendimento do interesse público ou cujos custos de manutenção e recuperação tornaram-se manifestamente inviáveis e deficitários para a Administração.

2.3. A permanência prolongada e a estagnação crônica desses materiais nas dependências da municipalidade geram severas consequências negativas para a gestão pública. Administrativamente, provocam a ocupação indevida de espaços físicos estratégicos e geram custos contínuos e desnecessários com a guarda, vigilância e controle patrimonial desses itens, além do risco iminente de desvalorização e deterioração progressiva pela ação do tempo, o que resulta na perda total de seu valor residual de mercado. Sob a ótica sanitária e socioambiental, o acúmulo desses materiais em pátios abertos propicia o surgimento de criadouros de vetores de doenças e acarreta o risco de contaminação do solo por vazamento de fluidos químicos, óleos lubrificantes e combustíveis, tornando a desoneração patrimonial uma medida urgente de saúde e segurança coletiva.

2.4. Para solucionar essa problemática, a contratação indireta de Leiloeiro Público Oficial por meio do procedimento de Credenciamento consolida-se como a via jurídica e operacional mais vantajosa, célere e eficiente. O leiloeiro oficial detém expertise técnica específica, ampla carteira ativa de investidores cadastrados e plataformas tecnológicas integradas e auditáveis que garantem o máximo alcance publicitário em âmbito nacional, elevando a disputa competitiva e a maximização dos lances, patamar este inviável de ser atingido mediante a atuação isolada de servidores do quadro próprio. Soma-se a isso o fato de que a solução apresenta evidente economicidade e menor dispêndio, com ônus financeiro zero para a Administração, visto que a remuneração de 5% (cinco por cento) de comissão devida ao profissional é suportada integralmente pelo arrematante no ato da compra, sem gerar qualquer desembolso ou impacto orçamentário para o erário municipal.

2.5. Com essa modelagem de gestão patrimonial responsável, a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu visa transformar passivos onerosos em ativos líquidos para a municipalidade. Almeja-se, como resultados diretos da contratação, a geração de receita pública adicional para os cofres municipais através da alienação dos bens, a imediata liberação e otimização dos espaços físicos nas secretarias requisitantes e a completa racionalização, saneamento e devida atualização do inventário geral de bens móveis do Município.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.6.1. O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual,

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

tendo em vista que o Município de Reserva do Iguaçu ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. Tal situação decorre de limitações administrativas e estruturais que, até o momento, dificultaram a plena implementação desse instrumento de planejamento.

2.6.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII, apresenta o Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento das contratações públicas, orientando a organização prévia das demandas e o alinhamento das aquisições às necessidades da Administração.

2.6.3. Entre os fatores que contribuíram para a inexistência do referido plano, destaca-se a insuficiência de recursos humanos técnicos especializados para sua elaboração e consolidação, considerando que a construção de um Plano de Contratações Anual exige levantamento detalhado das demandas, análise do mercado fornecedor e alinhamento com o planejamento orçamentário e estratégico do Município.

2.6.4. Ressalta-se, entretanto, que a Administração Municipal vem adotando medidas voltadas ao fortalecimento do planejamento das contratações, incluindo ações de capacitação, reorganização interna e fomento à futura implementação do Plano de Contratações Anual, demonstrando o compromisso com a melhoria contínua da gestão pública e com a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.

2.6.5. Por fim, registra-se que a contratação em análise possui caráter recorrente no âmbito municipal e mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração, ainda que não esteja formalmente prevista em Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A modelagem da solução pretendida foi desenhada para garantir que todo o processo de desfazimento e alienação de ativos públicos ocorra com a máxima segurança jurídica, transparência e eficiência operacional, estruturando os atos desde a fase de planejamento até o encerramento do contrato.

3.2. A solução escolhida pela Administração consiste na contratação de Leiloeiro Público Oficial por meio do procedimento de **Credenciamento**, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados que compreendem a avaliação de mercado, organização de lotes, divulgação ampla e condução de leilão público, a ser realizado exclusivamente na forma eletrônica. Essa modelagem de contratação direta afasta o rito tradicional da licitação por Pregão Eletrônico para instituir um sistema de cadastramento permanente, assegurando pluralidade de profissionais aptos e distribuição impessoal das demandas conforme a conveniência da prefeitura.

3.3. O ciclo de vida da solução está estruturado em três fases interdependentes e sucessivas que asseguram o controle do início ao fim do procedimento. A Fase Preparatória abrange o levantamento do inventário de descarte, a emissão do laudo de avaliação mercadológica pelo leiloeiro credenciado, a estruturação dos lotes com fotos e descritivos técnicos na internet, bem como a publicação do edital do leilão específico. A Fase de Execução materializa-se na abertura da sessão pública no portal eletrônico do leiloeiro, com o acolhimento automático e cronometrado de lances, garantia de rastreabilidade digital e encerramento com a lavratura imediata da ata e emissão das notas de arrematação. Por fim, a Fase Pós-Leilão compreende o prazo para pagamento dos lances pelos compradores, o repasse integral dos valores arrecadados para a conta do erário municipal, a emissão das guias para a liberação e entrega dos bens pelo Setor de Patrimônio e a apresentação do relatório final auditável por parte do profissional.

3.4. A conformidade econômica da solução evidencia-se no fato de que o ciclo de vida do serviço proposto acarreta ônus financeiro zero e nenhum impacto orçamentário para a Prefeitura

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Municipal de Reserva do Iguaçu. A remuneração do leiloeiro oficial, fixada no percentual legal de 5% (cinco por cento) de comissão sobre a batida do martelo, é suportada integralmente pelos arrematantes, eliminando despesas diretas com a contratação de plataformas e mão de obra externa. Sob a ótica do custo-benefício, a contratação indireta revela-se amplamente superior à alternativa de designação de servidor público do quadro próprio, uma vez que o conhecimento de mercado, a carteira ativa de investidores e a robustez promocional do leiloeiro oficial atraem maior volume de interessados, maximizando o valor dos lances e gerando uma receita líquida consideravelmente maior para os cofres municipais.

3.5. Para salvaguardar a integridade de todas as etapas do certame, a solução exige obrigatoriamente o uso de um sistema informatizado e auditável fornecido pelo leiloeiro oficial, homologado para operar em ambiente web com segurança criptográfica. Essa plataforma tecnológica deve assegurar a identificação precisa e segura de todos os participantes cadastrados, impedir a inserção de lances fraudulentos e registrar, de forma imutável, a trilha de auditoria contendo o milésimo de segundo de cada proposta ofertada. Adicionalmente, o sistema deverá oferecer suporte técnico ininterrupto aos usuários durante a sessão pública e gerar relatórios consolidados e automatizados compatíveis com as diretrizes de fiscalização dos órgãos de controle.

3.6. A contratação proposta possui interdependência direta com o Setor de Patrimônio e com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Obras, concentrando em um único procedimento administrativo a demanda global de desfazimento de ativos do município. Ao unificar a alienação de veículos comuns, maquinários pesados e sucatas acumuladas em diversas repartições para um único evento de leilão eletrônico, a Administração atinge o patamar ideal de economia de escala. Essa unificação logística minimiza gastos indiretos com publicações legais em diários oficiais, otimiza o emprego dos recursos humanos que atuarão na fiscalização do contrato e simplifica a gestão das vistorias nos pátios municipais pelos potenciais compradores.

3.7. A execução integral da solução promove impactos socioambientais altamente positivos para o município de Reserva do Iguaçu, alinhando-se com as diretrizes de sustentabilidade da nova lei de licitações. O esvaziamento e a alienação regular de veículos inservíveis e sucatas de ferro-velho interrompem o processo de deterioração galvânica e vazamento de fluidos contaminantes no solo, além de eliminar potenciais focos de proliferação de vetores de doenças e liberar valiosos espaços físicos nos pátios da municipalidade. Ademais, a realização do certame de forma estritamente eletrônica reduz drasticamente a emissão de gases poluentes ao evitar o deslocamento rodoviário de centenas de licitantes até a sede do município, promovendo simultaneamente a desmaterialização do processo mediante o uso exclusivo de documentos e catálogos digitais.

3.8. Durante a fase de planejamento, foram devidamente avaliadas e descartadas outras soluções possíveis previstas na legislação para o descarte patrimonial. A execução direta por meio de servidor designado foi rejeitada devido à total ausência de plataformas digitais auditáveis de propriedade do município e à falta de expertise de mercado para atração de compradores em nível nacional, o que fatalmente resultaria em subavaliação e prejuízo na arrecadação. Da mesma forma, alternativas como a venda direta sem concorrência ou o mero descarte físico como lixo comum foram descartadas por contrariarem os preceitos de isonomia e impessoalidade, além de configurarem renúncia de receita pública, consolidando o credenciamento de leiloeiro para certame eletrônico como a única solução técnica e juridicamente viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Decreto-Lei nº 21.981/1932, a atividade de Leiloeiro Público Oficial é privativa de pessoa física regularmente matriculada na Junta Comercial competente, não sendo admitida a participação de pessoa jurídica no presente credenciamento.

4.2. Não será admitida a subcontratação da condução do leilão, por se tratar de atividade

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

personalíssima do Leiloeiro Público Oficial, que responde diretamente pelos atos praticados no exercício da função.

4.3. Não será admitida a participação em consórcio, considerando que a atividade de Leiloeiro Público Oficial é personalíssima, exercida por pessoa física regularmente matriculada, nos termos da legislação específica.

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que não haverá desembolso de recursos públicos, sendo a remuneração do Leiloeiro suportada exclusivamente pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.

4.5. O Leiloeiro deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à realização de leilões públicos oficiais.

4.6. A comprovação da capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização satisfatória de leilão público oficial compatível com o objeto.

4.7. Certidão atualizada de matrícula como Leiloeiro Público Oficial expedida pela respectiva Junta Comercial de sua circunscrição.

4.8. A matrícula principal ou suplementar válida na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR será exigida como condição prévia à assinatura do Termo de Credenciamento e à realização do leilão no âmbito do Estado do Paraná.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução da presente contratação foi desenhado de forma a garantir o controle estrito de todas as fases da alienação de ativos, delimitando as responsabilidades operacionais e assegurando que os atos públicos ocorram com transparência, segurança jurídica e eficiência.

Dinâmica de Acionamento e Início dos Serviços

5.2. A execução do objeto contratual não se dará de forma automática após a homologação do certame ou assinatura do termo equivalente, ficando estritamente condicionada à existência de demanda administrativa real e à conveniência da municipalidade.

5.3. O início efetivo dos trabalhos será formalizado mediante a emissão de uma Autorização para Execução do Leilão (AEL), acompanhada de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio do Município.

5.4. A partir da data de recebimento da referida autorização por canal eletrônico oficial, a contratada terá o prazo preclusivo de até 10 (dez) dias úteis para confirmar formalmente o recebimento do documento e dar início às providências operacionais preliminares, incluindo o agendamento das vistorias físicas dos itens a serem alienados.

Etapas da Execução (Ciclo de Vida do Objeto)

5.5. A prestação dos serviços executados pelo profissional credenciado, que deverá conduzir o múnus público investido de fé pública, observará quatro fases sucessivas e obrigatórias.

5.6. A primeira consiste na Fase Preparatória e de Organização, na qual a contratada realizará a vistoria técnica e individualizada dos bens, emitindo laudo circunstanciado de avaliação mercadológica com sugestão de preços mínimos, além de promover o agrupamento estratégico

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

dos itens em lotes, registrando descritivos detalhados e acervo fotográfico de alta resolução para a elaboração conjunta da minuta do edital do leilão.

5.7. Superada essa etapa, inicia-se a Fase de Divulgação e Publicidade, ficando sob a responsabilidade exclusiva do leiloeiro a confecção de catálogos digitais ilustrados e a promoção de ampla publicidade em portais especializados na internet, redes sociais e meios de comunicação legalmente exigidos, com o intuito de atrair o maior número de investidores potenciais.

5.8. A terceira etapa corresponde à Fase de Realização do Certame, caracterizada pela condução e liderança da sessão pública pelo leiloeiro oficial no modelo híbrido, ocorrendo de forma concomitante tanto em ambiente eletrônico na internet quanto na modalidade presencial.

5.9. A sessão presencial será sediada fisicamente nas dependências da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, localizada na Avenida 4 de Setembro, nº 459, Centro, garantindo-se que o sistema adotado promova a identificação inequívoca e segura dos participantes presenciais e virtuais, a rastreabilidade imediata de todas as ofertas registradas e a lavratura instantânea da ata de encerramento do leilão.

5.10. Por fim, a Fase Pós-Leilão e Prestação de Contas engloba o monitoramento dos prazos de quitação das arrematações pelos compradores, a emissão das orientações técnicas e termos de liberação para a retirada física dos lotes e o processamento de todo o encerramento documental.

Especificações da Plataforma Tecnológica

5.11. Considerando a natureza híbrida do evento e a necessidade de garantir a lisura intransigente dos atos e propostas, o leiloeiro oficial deverá disponibilizar e manter às suas expensas sistema informatizado de auditoria contínua e alta performance operacional.

5.12. A referida plataforma eletrônica deverá possuir barreira de proteção criptográfica de dados contra ataques cibernéticos, mecanismo automatizado para o registro de lances com precisão cronometrada em milésimos de segundo e estrutura de trilha de auditoria imutável, impossibilitando qualquer alteração manual do histórico.

5.13. A contratada deverá ainda assegurar suporte técnico ininterrupto e canais de atendimento telefônico e digital para os licitantes e para a comissão de fiscalização da prefeitura durante todo o transcurso da sessão pública, prevenindo prejuízos causados por eventuais instabilidades de rede.

Prazos e Condições de Repasse Financeiro

5.14. O monitoramento da eficiência e pontualidade da prestação dos serviços será exercido mediante o cumprimento de prazos peremptórios estabelecidos para as transações financeiras.

5.15. A contratada terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Execução do Leilão (AEL), para efetivar a realização pública do certame.

5.16. Após o encerramento do evento e a correspondente liquidação dos pagamentos pelos arrematantes, o leiloeiro oficial deverá efetuar o repasse integral dos valores brutos arrecadados para a conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.17. Junto ao repasse financeiro, a contratada protocolará o Relatório Final detalhado contendo o demonstrativo analítico de conciliação bancária, a identificação completa de cada arrematante por lote e as notas fiscais comprobatórias das comissões recebidas.

Logística de Entrega e Liberação dos Bens

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

5.18. Todas as alienações promovidas no âmbito deste contrato serão regidas pela cláusula de venda sob a condição "As Is", significando que os bens móveis e sucatas serão leiloados e entregues no exato estado físico e de conservação em que se encontram no pátio municipal, restando plenamente afastada qualquer responsabilidade civil ou financeira do Município ou do leiloeiro por vícios ocultos, reparos mecânicos, remoções, custos com frete ou logística de transporte, que correrão por conta exclusiva e única do arrematante.

5.19. Em caráter de apoio administrativo, caberá ao leiloeiro contratado prestar o auxílio documental necessário para a baixa dos ativos junto aos órgãos competentes, emitindo a documentação exigida e procedendo, quando aplicável, com o comunicado formal de venda para sucatas e veículos junto ao DETRAN/PR.

Custos de Execução e Ônus do Contratado

5.20. Fica expressamente estabelecido que a execução integral de todas as fases da solução pretendida não gerará qualquer desembolso financeiro, ressarcimento ou passivo indenizatório direto por parte da Administração Pública Municipal.

5.21. Todas as despesas operacionais relacionadas à contratação — incluindo mobilização de pessoal técnico, disponibilização de plataforma web, publicidade legal e marketing direcionado, vitórias, laudos e tributos incidentes — correrão por conta e risco exclusivo do leiloeiro oficial credenciado.

5.22. A remuneração pelos serviços prestados consistirá, única e exclusivamente, no recebimento do percentual de 5% (cinco por cento) de comissão sobre o valor de arremate de cada lote, quitado integral e diretamente pelo arrematante no ato da transação, conforme autoriza o Decreto Federal nº 21.981/1932, consolidando o custo final zero para o erário municipal de Reserva do Iguaçu.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

6.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato Sr. **Caio César Zubreski** (Portaria nº 023/2026).

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 20º do Decreto Municipal nº 009, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. **Junior Augusto de Souza** (Portaria nº 001/2026), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

7. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A verificação da conformidade dos serviços executados e a respectiva liquidação administrativa da contratação observarão regras específicas direcionadas à fiscalização do fluxo financeiro arrecadado, substituindo-se o rito tradicional de pagamento pelo Município pelo acompanhamento dos prazos de repasse do leiloeiro ao erário municipal.

Recebimento e Aceitação do Objeto (Medição)

7.2. A unidade de medição adotada para a presente solução será o "Serviço de Leilão", o qual engloba todas as etapas técnicas e operacionais delegadas à contratada.

7.3. O Recebimento Provisório dar-se-á de forma imediata no ato da entrega física ou eletrônica do Relatório Final por parte do leiloeiro oficial, iniciando-se o prazo para a verificação sumária da conformidade do documento frente ao edital específico realizado.

7.3.1. O Recebimento Definitivo será concretizado pela equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de conferência minuciosa de cada lote arrematado, identificação inequívoca dos compradores, análise do ágio obtido e a indispensável confirmação bancária do ingresso integral de todos os valores na conta única do Município.

7.3.2. O serviço será formalmente considerado medido e concluído apenas após a homologação definitiva do certame pela autoridade competente e a comprovação cabal de que nenhuma pendência financeira ou documental recai sobre o ato.

Forma de Remuneração e Cláusula de Ônus Zero

7.4. A presente contratação é regida pelo princípio do menor dispêndio e da eficiência máxima, declarando-se de forma expressa a absoluta inexistência de qualquer tipo de pagamento, desembolso financeiro, ressarcimento, reembolso ou obrigação pecuniária direta por parte do Município de Reserva do Iguaçu/PR em favor da contratada.

7.5. A remuneração do leiloeiro oficial ocorrerá única e exclusivamente por meio do recebimento da comissão legal fixada no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor bruto de

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

arrematação de cada lote, sendo tal encargo de responsabilidade civil e financeira suportado de maneira integral e direta pelo arrematante (comprador), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.

7.5.1. Em razão da natureza jurídica do procedimento de Credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, reforça-se que não haverá qualquer tipo de disputa de preços ou de lances pelo percentual de comissão, uma vez que a taxa é imutável e fixada pela legislação setorial vigente.

Prazos e Condições de Repasse Financeiro ao Município

7.6. Em substituição às cláusulas padrão de prazo de pagamento da prefeitura, fixa-se de maneira preclusiva o Prazo de Repasse Financeiro a ser cumprido pelo leiloeiro oficial. O profissional credenciado deverá efetuar a transferência e o repasse integral de todos os valores brutos arrecadados com a alienação dos bens para a conta bancária oficial indicada pelo Município em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de quitação do lote por parte do arrematante.

7.7. A comprovação dessa transação financeira é requisito obrigatório para a liberação dos bens e deverá constar individualizada no relatório final, mediante a junção de cópias legíveis das respectivas guias de recolhimento, comprovantes de depósito bancário, transferências eletrônicas disponíveis (TED) ou transações via PIX de titularidade do comprador.

Prestação de Contas e Exigências Documentais

7.8. Para fins de regularidade e liquidação administrativa do procedimento, a contratada fica obrigada a protocolar junto ao Setor de Patrimônio uma Prestação de Contas detalhada, composta por um Relatório Final Auditável.

7.8.1. Este documento deve discriminar detalhadamente a descrição completa de cada bem ou lote ofertado, seu respectivo valor inicial de avaliação, o valor efetivo de fechamento da arrematação, o percentual de ágio obtido em favor da prefeitura, a qualificação civil ou jurídica completa de cada arrematante e as evidências de repasse financeiro ao erário.

7.9. Como medida de fiscalização e transparência tributária, o leiloeiro oficial anexará cópias das Notas Fiscais de prestação de serviços referentes aos 5% (cinco por cento) de sua comissão emitidas nominalmente contra cada arrematante.

7.10. Como condição essencial para a aceitação da prestação de contas e encerramento do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (CNDs) válidas.

Responsabilidades Tributárias, Fiscais e Encargos

7.11. Fica sob a responsabilidade jurídica e financeira exclusiva do leiloeiro oficial credenciado o adimplemento de todas as despesas operacionais necessárias à consecução do objeto, bem como o recolhimento de quaisquer tributos, taxas ou contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a sua taxa de comissão de 5% (cinco por cento), não cabendo à municipalidade efetuar qualquer tipo de retenção tributária na fonte por ausência de fluxo de pagamento público.

7.12. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade dos bens alienados — incluindo taxas de vistoria, taxas cartorárias, emolumentos, impostos de transmissão quando aplicáveis e os custos logísticos com a retirada, frete e transporte do lote — correrão por conta única e exclusiva do arrematante que adquiriu o bem no certame, eximindo a Administração de qualquer ônus acessório.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, na forma de contratações paralelas e não excludentes, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a atualização feita pelo Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.2. A contratação por meio de credenciamento se ampara legalmente no §1º do Art. 31 da Lei 14.133/2021, que afirma que a contratação de leiloeiro oficial deve ser feita por pregão eletrônico ou por credenciamento.

8.3. A escolha da contratação mediante credenciamento justifica-se pela agilidade administrativa oferecida pela solução, bem como pela possibilidade de credenciamento de múltiplos leiloeiros, granjeando um cadastro que pode ser utilizado em futuros leilões.

8.4. Em caso de mais de um credenciado, a escolha do profissional designado a perfazer o leilão será feita por meio de sorteio, garantindo assim a isonomia dos proponentes, bem como a idoneidade do processo perante a legislação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação física

8.6. Cópia do RG e CPF do Leiloeiro.

Habilitação Técnica

8.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital;

8.8. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, pelo qual se comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto do credenciamento;

8.9. Certidão de registro ou inscrição atualizada, emitida pela respectiva Junta Comercial, comprovando a regularidade do leiloeiro como Leiloeiro Público Oficial, admitida, para fins de habilitação, a matrícula em Junta Comercial de outra unidade da federação, observada a exigência de matrícula principal ou suplementar válida na JUCEPAR como condição prévia à assinatura do contrato e à efetiva realização do leilão no âmbito do Estado do Paraná.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.12. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Justificativa para exigência de habilitação técnica

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

8.13. Os documentos de ordem técnica exigidos acima têm por finalidade garantir tanto a qualificação técnica profissional, bem como sua idoneidade perante a legislação que regulamenta sua profissão, isto é, o Decreto Federal nº 21.981/1932.

8.14. O atestado de capacidade técnica constitui instrumento indispensável para comprovar a experiência do profissional na área, sendo prova de sua habilidade no ofício a ser praticado.

8.15. A certidão de registro ou inscrição atualizada, emitida pela respectiva Junta Comercial, visam atestar a regularidade do profissional perante a lei, assegurando a inexistência de impedimentos legais para o exercício de suas funções enquanto leiloeiro.

Reserva do Iguaçu,

Datado e assinado digitalmente por:

ELITON JOSÉ BRAZIL
Secretário de Administração e Turismo